



## ÍNDICE

PREÂMBULO.....	1
DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.....	1
1 DO OBJETO.....	1
2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES .....	2
4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	3
5 DA PROPOSTA DE PREÇO.....	4
6 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO .....	4
7 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
8 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A: .....	5
9 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO .....	5
10 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS .....	5
11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	6
12 DAS PENALIDADES .....	6
13 DO CONTRATO .....	7
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES .....	8
16 – DAS INFORMAÇÕES .....	9
ANEXO I.....	10
MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO .....	10
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....	11
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS.....	11
4. ACEITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/PROPOSTA .....	18
5. FISCALIZAÇÃO.....	18
6. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	18
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR .....	18
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA .....	19
(PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO) .....	19
ANEXO IV .....	20
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	20
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	21



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2021**

**PREÂMBULO**

O Município de Serra do Salitre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura de Serra do Salitre/MG, situada à Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.468.058/0001-20, com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 76/2021, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Andréia Fernandes da Silva Borges, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO para contratação de Empresas Prestadoras de Serviços de Exames Laboratoriais que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos para atendimento à demanda da população atendida pelo sistema de saúde pública do Município de Serra do Salitre.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8.666/93, posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

**DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**DIA: a partir de 09 de Março**

**HORÁRIO: de 8h:00min às 16h:00min**

**LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Bairro Centro, Serra do Salitre - MG.**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento objetiva credenciar prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com base nos valores contidos na Tabela de Referência do SUS, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital;

1.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços (Termo de Referência);

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO V - Minuta do Contrato.



1.3 Estima-se o presente credenciamento com valor global de R\$549.934,04 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos), obtidos com base na relação de exames realizados no exercício financeiro anterior, conforme tabela presente no Anexo II – Termo de Referência.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente credenciamento Empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.1.1 Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas a partir do dia 05 de Abril de 2021, de 08h:00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

2.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;
- b) realizar efetivamente todos os procedimentos constantes neste Edital, para fins de credenciamento.

2.3 É expressamente vedado neste Credenciamento a participação:

2.3.1 Simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;

2.3.2 De empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Administração Pública Municipal;

2.3.3 De qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal;

2.3.4 De empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas que comprovem condições de suportar os custos da execução do contrato, ou estarem com o plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário, o qual deverá ser apresentado;

2.3.5 De empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

2.3.7 De empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

## **3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 05 de Abril de 2021, hermeticamente fechados, no Setor de Licitações, situada na



Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG. **As Empresas interessadas poderão se credenciar até 30 de Abril de 2021.**

3.2 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

3.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b><u>ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA</u></b>	
<b>PROCESSO Nº 043/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2021</b>	
<b>TIPO: CREDENCIAMENTO</b>	
<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL:**

- a) Declaração de que não emprega menor;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

##### **4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.2.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável, emitido pelo Conselho Profissional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

4.2.3.1 A comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

##### **4.3 DISPOSIÇÕES FINAIS A RESPEITO DA HABILITAÇÃO**

4.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do



protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3.2 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, conjuntamente com os documentos de habilitação, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.3 deste Edital.

5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## 6 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

6.1 A Administração Pública pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.39.00.00 – Fonte 159
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.39.00.00 – Fonte 159
	02.41.05.10.305.7005.2.0456.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
	02.41.05.10.305.7005.2.0456.3.3.90.39.00.00 – Fonte 159

6.3 O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4 O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

7.2 A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população e usuários das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

7.3 A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.



**8 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A:**

8.1 Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento que foram realizados, contendo os nomes dos pacientes e relatório de exames realizados, de forma mensal.

8.2 Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;

8.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Serra do Salitre/MG. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

**9 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 As Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 Se o número de credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4 A data do sorteio será publicada no Mural/Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

10.1 Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

10.2 As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 Apresentar ao município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

10.7 Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexo III do presente Edital.

10.8 Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9 Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.



- 10.10 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.13 São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:
- 10.13.1 Executar os serviços prestados aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 10.13.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 10.13.3 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 10.13.4 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 10.13.5 Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 10.14 A coleta do exame deve ser realizada em até 24 horas de sua solicitação, com entrega em até 7 (sete) dias;
- 10.15 Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades hospitalares, não tendo quantidade pré determinada diariamente;
- 10.16 Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 10.17 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 10.18 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 10.19 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1 Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.
- 11.2 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 11.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.
- 11.4 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 11.5 Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.
- 11.6 Providenciar a publicação do extrato do Contrato, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.
- 11.7 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

## **12 DAS PENALIDADES**

- 12.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das



demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

12.2.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5 Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à Secretaria Municipal de Saúde, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

### **13 DO CONTRATO**

13.1 A (s) quantidade (s) no Anexo II poderá (ão) ser alterada (s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa. A empresa. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

13.3 A duração do Contrato de Credenciamento que vier a ser assinado, será até o dia 31 de dezembro de 2021, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

13.4 O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e vistado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde, esta garantirá aos Profissionais Credenciados o pagamento avençado no contrato ou no convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

14.9 As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.10 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.11 Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.12 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.12.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.12.2 O atraso injustificado no início do serviço;

14.12.3 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

14.12.4 O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.12.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.12.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.12.7 Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES**

15.1 A impugnação deste Edital será dirigida à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, quando for negado provimento, devidamente instruídos à Secretária Municipal de Saúde, que datará sua decisão;

15.2 A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min;

15.3 Qualquer cidadão (vedado o anonimato), representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a administração, a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação e proposta;

15.5 A impugnação feita tempestivamente, será respondida antes da abertura dos envelopes, sob pena de adiamento do mesmo



## **16 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

16.1 Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

16.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Sra. Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

16.4 A não apresentação dos documentos exigidos neste edital, após cumprimento do previsto no item 15.4, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

16.5 **DOS RECURSOS AO CREDENCIAMENTO:** Caberá recurso nos casos de credenciamento ou não credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da ratificação do Credenciamento que torna público o início das obrigações dos CREDENCIADOS.

## **17 – DAS INFORMAÇÕES**

17.1 Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, dirigida à Comissão Permanente de Licitação situada na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Serra do Salitre/MG, 31 de Março de 2021.

---

Marcos Antônio Ribeiro Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

Secretaria Municipal de Saúde  
Andréia Fernandes da Silva Borges



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 34/2021

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 06/2021

Tipo: Credenciamento

Objeto: Credenciar prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com base nos valores contidos na Tabela de Referência do SUS, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital;

Pelo presente instrumento credenciamos a Empresa\_\_\_\_\_, CNP\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Serra do Salitre/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**

Processo nº: 43/2021

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 06/2021

Tipo: Credenciamento

**1 – OBJETO**

1.1. O presente chamamento objetiva credenciar prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com base nos valores contidos na Tabela de Referência do SUS, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital;

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS**

Cód. SUS	Nome SUS	Descrição SUS	Valor Unitário SUS	Qty. estimadas	Valor Global Estimado
02.02.05.001-7	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	VALORES ATÉ 8MG/DL SÃO CONSIDERADOS NORMAIS, ESTANDO AUMENTADOS NA ARTRITE GOTOSA. PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA: A PESQUISA DE CRISTAIS NO LÍQUIDO SINOVIAL PODE SER ÚTIL NA DETERMINAÇÃO DA ETIOLOGIA DO QUADRO ARTICULAR	R\$1,89	2030	R\$ 3.836,70
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	O TESTE DE AMISALE SÉRICA É UTILIZADO PARA AJUDAR A FAZER O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS NO PÂNCREAS, COM PANCREATITE AGUDA, POR EXEMPLO, OU OUTROS PROBLEMAS QUE POSSAM ALTERAR O FUNCIONAMENTO DESSE ÓRGÃO, SENDO NORMALMENTE SOLICITADAS JUNTAMENTE COM A DOSAGEM DE LIPASE.	R\$2,25	1423	R\$ 3.201,75
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B, NA AVALIAÇÃO DE IMUNIDADE EM INDIVÍDUOS SUJEITOS A RISCO DE CONTÁGIO COM HBV E NA AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DO PROTOCOLO DE IMUNIZAÇÃO PARA HBV.	R\$18,55	759	R\$ 14.079,45
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HCV NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C, DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE HEPATITES CRÔNICAS E TRIAGEM EM UNIDADES DE SANGUE, RECEPTORES E DOADORES DE ÓRGÃOS, ACIDENTES EM TRABALHADORES DE SAÚDE, PACIENTES SUBMETIDOS À DIÁLISE.	R\$18,55	772	R\$ 14.320,60
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	É UM EXAME QUE IDENTIFICA A SENSIBILIDADE DA BACTÉRIA AOS ANTIBIÓTICOS, POSSIBILITANDO QUE O MÉDICO INDIQUE QUAL O ANTIBIÓTICO MAIS ACONSELHADO PARA AGIR SOBRE A INFECÇÃO DO PACIENTE.	R\$4,98	1645	R\$ 8.192,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCÊNCIA	CONSISTE EM UM TESTE POR IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV NO SORO. UTILIZADO COMO TESTE CONFIRMATÓRIO DE INFECÇÃO PELO HIV.	R\$10,00	951	R\$ 9.510,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS	CONSISTE NA PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O, QUE É UMA PROTEÍNA DE CAPACIDADE HEMOLÍTICA, PRODUZIDA PELOS ESTREPTOCOCOS DO GRUPO A. UTILIZADO	R\$2,83	508	R\$ 1.437,64



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	ANTIESTREP TOLISINA O (ASLO)	NO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INFECCIOSOS POR STREPTOCOCCUS DO GRUPO A, FEBRES REUMÁTICAS E GLOMERULONEFRITES AGUDA.			
02.02.03. 063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL, ACOMPANHAMENTO E PROGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR HEPATITE B, NA AVALIAÇÃO DE IMUNIDADE EM INDIVÍDUOS SUJEITOS A RISCO DE CONTÁGIO COM HBV E NA AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DO PROTOCOLO DE IMUNIZAÇÃO PARA HBV.	R\$18,55	840	R\$ 15.582,00
02.02.03. 010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	CONSISTE NA DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA), QUE É UMA PROTEASE PRODUZIDA QUASE EXCLUSIVAMENTE PELAS CÉLULAS EPITELIAIS DO TECIDO PROSTÁTICO. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA, NA HIPERTROFIA PROSTÁTICA BENIGNA E NA PROSTATITE.	R\$16,42	808	R\$ 13.267,36
02.02.08. 004-8	BACILOSCOPI A DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS E (DIAGNÓSTIC A)	É PESQUISA DE BACIOS ALCOOL ÁCIDO RESISTENTES - BAAR EM ESFREGAÇÕES DA AMOSTRA PREPARADOS E CORADOS COM METODOLOGIA PATRONIZADA, EM MEIOS DE CULTIVO ESPECÍFICOS PARA MICROBACTÉRIAS	R\$4,20	32	R\$ 134,40
02.02.06. 021-7	DOSAGEM DE GONADOTRO FINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR GONADOTROFINA CORIÔNICA, HORMÔNIO GLICOPROTÉICO COMPOSTO DE SUBUNIDADES ALFA E BETA, PRODUZIDO PELAS CÉLULAS DO SINCICIOTROFOBLASTO DA PLACENTA E, TAMBÉM, SINTETIZADO POR OUTROS TECIDOS TUMORAIS. FREQUENTEMENTE UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ, TEM INDICAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO OU SEGUIMENTO DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL (CORIOCARCINOMA, CARCINOMA EMBRIONAL, MOLA HIDATIFORME E OUTROS) E COMO MARCADOR BIOQUÍMICO DE TECIDOS TUMORAIS DE DIVERSOS TIPOS HISTOLÓGICOS, ESPECIALMENTE TUMORES TESTICULARES.	R\$7,85	1314	R\$ 10.314,90
02.02.01. 020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS E DE QUADROS HEMOLÍTICOS, EM PARTICULAR, NA AVALIAÇÃO DA ICTERÍCIA DO RECÉM-NASCIDO	R\$2,01	747	R\$ 1.501,47
02.02.01. 021-0	DOSAGEM DE CALCIO	O CÁLCIO É ENCONTRADO NAS CARTILAGENS, DENTES E, PRINCIPALMENTE, NOS OSSOS. A DOSAGEM DE CÁLCIO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS DO METABOLISMO DE CÁLCIO E FÓSFORO, INCLUINDO DOENÇAS ÓSSEAS, NEFROLÓGICAS E NEOPLÁSICAS.	R\$1,85	1273	R\$ 2.355,05
02.02.01. 022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	A DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL NÃO É AFETADA PELAS MUDANÇAS NAS CONCENTRAÇÕES DE ALBUMINA. ISSO É UMA VANTAGEM SOBRE A DOSAGEM DO CÁLCIO TOTAL, SENDO ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DE HIPERPARATIREOIDISMO. ALÉM DISSO, A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO IONIZÁVEL OFERECE, EM RELAÇÃO AO CÁLCIO TOTAL, A VANTAGEM DE REFERIR-SE À FRAÇÃO DO ELEMENTO FISIOLÓGICAMENTE ATUANTE.	R\$3,51	9323	R\$ 32.723,73
02.02.03. 077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPAN OSOMA CRUZI	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DE DOENÇA DE CHAGAS E TRIAGEM EM BANCOS DE SANGUE.	R\$9,25	292	R\$ 2.701,00
02.02.03. 088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPAN	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DE DOENÇA DE CHAGAS.	R\$ 9,25	253	R\$ 2.340,25



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	OSOMA CRUZI				
02.02.03. 074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOME GALOVIRUS	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. O CITOMEGALOVÍRUS É UM DOS CAUSADORES MAIS COMUNS DE INFECÇÕES CONGÊNITAS, E TAMBÉM PROBLEMA COMUM EM RECEPTORES DE ÓRGÃOS E PACIENTES IMUNOSSUPRIMIDOS. A PRESENÇA DE IGG PODE INDICAR INFECÇÃO PASSADA OU RECENTE.	R\$11,00	425	R\$ 4.675,00
02.02.03. 085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOME GALOVIRUS	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. OS ANTICORPOS IGM APARECEM SEGUINDO A INFECÇÃO INICIAL E PERSISTEM POR 3 A 4 MESES. PODE INDICAR INFECÇÃO PRIMÁRIA E/OU REATIVACÃO.	R\$11,61	418	R\$ 4.852,98
02.02.05. 002-5	CLEARANCE DE CREATININA	É UM INDICE DA MASSA RENAL FUNCIONANTE E PERMITE UM DIAGNÓSTICO MAIS PRECOCE DE ALTERAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL.	R\$3,51	34	R\$ 119,34
02.02.01. 026-0	DOSAGEM DE CLORETO	A CERULOPLASMINA É UMA PROTEÍNA DE FASE AGUDA, PODENDO APRESENTAR NÍVEIS ELEVADOS EM TUMORES, INFLAMAÇÕES AGUDAS E CRÔNICAS. CERCA DE 95% DO COBRE PLASMÁTICO ESTÁ LIGADO À CERULOPLASMINA. A ATIVIDADE DESTA PROTEÍNA É AUMENTADA PELO USO DE ESTRÓGENOS E FENITOÍNA.	R\$1,85	230	R\$ 425,50
02.02.01. 027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	A FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL É PROTETORA CONTRA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA SEGUNDO GRANDE NÚMERO DE ESTUDOS POPULACIONAIS, PORTANTO, AVALIA O RISCO DE DOENÇA ATEROSCLERÓTICA.	R\$3,51	4192	R\$ 14.713,92
02.02.01. 028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	A FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL ESTÁ ASSOCIADO AO RISCO AUMENTADO DA DOENÇA ARTERIAL CORONARIANA. AS LIPOPROTEÍNAS DE BAIXA DENSIDADE SÃO AS PRINCIPAIS PROTEÍNAS DE TRANSPORTE DO COLESTEROL. SEUS NÍVEIS TAMBÉM SE ELEVAM NA SÍNDROME NEFRÓTICA, HIPOTIREOIDISMO E ICTERÍCIA OBSTRUTIVA.	R\$3,51	4172	R\$ 14.643,72
02.02.01. 029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	É UM PROCEDIMENTO PARECIDO COM O DO HEMOGRAMA. O PROFISSIONAL RETIRA SANGUE COM UMA PEQUENA AGULHA DE UMA VEIA, GERALMENTE NO BRAÇO DO PACIENTE	R\$1,85	4735	R\$ 8.759,75
02.02.02. 054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBUL INA HUMANA (TAD)	CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE IMUNOGLOBULINA E OU COMPLEMENTO LIGADO A MEMBRANA DA HEMÁCIA. ESTA INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO DE QUADROS DE SENSIBILIZAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO IN VIVO DEVIDO A MECANISMOS AUTÓLOGOS OU ALOGENEICOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO	R\$2,73	29	R\$ 79,17
02.02.09. 008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	DIAGNÓSTICO DEFINITIVO DA REDUÇÃO DE LÍQUIDO AMNIÓTICO.	R\$1,89	5380	R\$ 10.168,20
02.02.01. 032-5	DOSAGEM DE CREATINOFO SFOQUINASE (CPK)	A CREATINOFOSFOQUINASE É UMA ENZIMA ENCONTRADA PRINCIPALMENTE NA MUSCULATURA ESTRIADA, CÉREBRO E CORAÇÃO. É UM MARCADOR SENSÍVEL, MAS INESPECÍFICO, DE LESÃO MIOCÁRDICA. NÍVEIS ELEVADOS SÃO ENCONTRADOS, POR EXEMPLO, NO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, NA DISTROFIA MUSCULAR E NO EXERCÍCIO FÍSICO.	R\$3,68	519	R\$ 1.909,92
02.02.01. 033-3	DOSAGEM DE CREATINOFO SFOQUINASE FRACAO MB	A CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB É CONSIDERADA O MARCADOR BIOQUÍMICO DE REFERÊNCIA PARA O DIAGNÓSTICO DE LESÃO MIOCÁRDICA E TEM SIDO A BASE PARA COMPARAÇÃO COM OUTROS MARCADORES.	R\$4,12	423	R\$ 1.742,76
02.02.01. 007-4	DETERMINAC AO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	É UTILIZADA NO DIAGNOSTICO DE DIABETES EM PACIENTES NOS QUAIS A GLICEMIA DE JEJUM NÃO FOI ESCLARECEDORA ENTRE 100 E 125 MG/DL. O EXAME COMPREENDE DOSAGENS SERIADAS DE GLICOSE (BASAL,30,60,90 E 120 MINUTOS) APOS ESTIMULO COM 75 GRAMAS DE GLICOSE POR VIA ORAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA.	R\$10,00	105	R\$ 1.050,00



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

02.02.06. 016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR ESTROGÊNIO, HORMÔNIO MAIS ATIVO E MAIS IMPORTANTE NA MULHER EM IDADE REPRODUTIVA, COM VALORES MAIS ALTOS NO PICO OVULATÓRIO.	R\$10,15	274	R\$ 2.781,10
02.02.05. 001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	CONSISTE NA ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ANORMAIS (FÍSICOS E QUÍMICOS) E DO SEDIMENTO URINÁRIO.	R\$3,70	5623	R\$ 20.805,10
02.02.03. 059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	CONSISTE EM UM TESTE POR IMUNOFLOURESCÊNCIA INDIRETA, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTINUCLEARES NO SORO. UTILIZADA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE LES.	R\$17,16	615	R\$ 10.553,40
02.02.03. 007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE E	CONSISTE O FATOR REUMATÓIDE (FR) EM UM AUTO-ANTICORPO GERALMENTE DA CLASSE IGM, DIRIGIDO CONTRA O FRAGMENTO CRISTALIZÁVEL DA MOLÉCULA IGG. UTILIZADO CLASSICAMENTE NO DIAGNÓSTICO DA ARTRITE REUMATÓIDE.	R\$ 2,83	348	R\$ 984,84
02.02.01. 038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	A DOSAGEM DE FERRITINA REFLETE O NÍVEL DE ESTOQUE CELULAR DE FERRO. PORTANTO, É UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO E SEGUIMENTO DE ANEMIAS FERROPRIVAS E HEMOCROMATOSE.	R\$15,59	1542	R\$ 24.039,78
02.02.01. 039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	A DOSAGEM DE FERRO SÉRICO É ÚTIL NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE ANEMIAS, HEMOCROMATOSE E HEMOSSIDEROSE. ENCONTRA-SE NÍVEIS BAIXOS NA ANEMIA FERROPRIVA, GLOMERULOPATIAS, MENSTRUACÃO E FASES INICIAIS DE REMISSÃO DA ANEMIA PERNICIOSA.	R\$3,51	306	R\$ 1.074,06
02.02.01. 042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS. UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOBLÁSTICA.	R\$2,01	1339	R\$ 2.691,39
02.02.01. 043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	A DOSAGEM DE FÓSFORO É IMPORTANTE PARA A AVALIAÇÃO DO BALANÇO CÁLCIO/FÓSFORO NO ORGANISMO E PARA O MONITORAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA.	R\$1,85	263	R\$ 486,55
02.02.06. 023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, QUE NA MULHER, ESTIMULA OS FOLÍCULOS OVARIANOS E, NO HOMEM, A ESPERMATOGÊNESE.	R\$7,89	511	R\$ 4.031,79
02.02.01. 046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS E (GAMA GT)	A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCREÁTICAS. A LIBRAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS.	R\$3,51	1622	R\$ 5.693,22
02.02.01. 047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	A DOSAGEM DE GLICOSE, TAMBÉM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRBIOS DA HOMEOSTASE GLICÊMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL.	R\$1,85	4709	R\$ 8.711,65
02.02.01. 050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	A DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA É UTILIZADA PARA O MONITORAMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS E, TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO INICIAL, JÁ QUE REFLETE A GLICEMIA MÉDIA DOS ÚLTIMOS 90 A 120 DIAS. APRESENTA ELEVADO VALOR PREDITIVO POSITIVO PARA AS COMPLICAÇÕES CLÍNICAS DIABÉTICAS E APRESENTA BOA CORRELAÇÃO COM OS NÍVEIS DECISÓRIOS DE GLICOSE PLASMÁTICA.	R\$7,86	2155	R\$ 16.938,30
02.02.02. 038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGÜÍNEO.	R\$4,11	9331	R\$ 38.350,41
02.02.02.	DETERMINAÇÃO	A VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) É UM FENÔMENO NÃO ESPECÍFICO. ALÉM	R\$2,73	1266	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

015-0	ÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDI MENTAÇÃO (VHS)	DISSO SUA DETERMINAÇÃO É CLINICAMENTE ÚTIL NAS DESORDENS ASSOCIADAS COM A PRODUÇÃO AUMENTADA DE PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, EMBORA NÃO SEJA ESPECÍFICO. NA ARTRITE REUMATÓIDE E NA TUBERCULOSE, POR EXEMPLO, É UM ÍNDICE DE PROGRESSÃO DA DOENÇA.			3.456,18
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	CONSISTE NA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE IMUNOGLOBULINA E OU COMPLEMENTO LIGADO A MEMBRANA DA HEMÁCIA. ESTA INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO DE QUADROS DE SENSIBILIZAÇÃO QUE TENHAM OCORRIDO IN VIVO DEVIDO A MECANISMOS AUTÓLOGOS OU ALOGENEICOS. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO	R\$2,73	149	R\$ 406,77
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECTAR HORMÔNIO LUTEINIZANTE, ESTIMULADOR DAS CÉLULAS INTERSTICIAIS, NOS OVÁRIOS E NOS TESTÍCULOS. NO SEXO FEMININO, SEU GRANDE AUMENTO NO MEIO DO CICLO INDUZ A OVULAÇÃO.	R\$8,97	331	R\$ 2.969,07
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	O MAGNÉSIO É UM DOS CÁTIONS MAIS ABUNDANTES NO ORGANISMO HUMANO, ATUANDO COMO COFATOR ESSENCIAL PARA ENZIMAS LIGADAS À RESPIRAÇÃO CELULAR, À GLICÓLISE E AO TRANSPORTE DE OUTROS CÁTIONS. ALÉM DISSO, O MAGNÉSIO É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA MOLECULAR DO DNA, DO RNA E DOS RIBOSSOMOS.	R\$2,01	355	R\$ 713,55
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	AS MUCOPROTEÍNAS SÃO GLICOPROTEÍNAS DE FASE AGUDA. ELEVAM-SE, CONSIDERAVELMENTE, NOS PROCESSOS INFLAMATÓRIOS AGUDOS, CONSTITUINDO UM IMPORTANTE ÍNDICE DA ATIVIDADE REUMÁTICA.	R\$2,01	9	R\$ 18,09
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	CONSISTE EM UM TESTE POR REAÇÕES QUÍMICAS PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ACÚCARES REDUTORES NAS FEZES. UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DAS DEFICIÊNCIAS DE DISSACARIDASES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.	R\$1,65	1124	R\$ 1.854,60
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	A CONTAGEM DE PLAQUETAS CONSISTE NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DESTE ELEMENTO DO SANGUE. É REALIZADA PELA CONTAGEM ELETRÔNICA EM APARELHO AUTOMÁTICO OU PELA CONTAGEM NO MICROSCÓPICO EM CÂMARAS ESPECÍFICAS. PERMITE REALIZAR O DIAGNÓSTICO DE HIPERPLAQUETEMIA E PLAQUETOPENIA.	R\$2,33	6249	R\$ 14.560,17
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	A DOSAGEM DE POTÁSSIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOACIDOSE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA.	R\$1,85	1818	R\$ 3.363,30
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	CONSISTE NA QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR SENSÍVEL NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL.	R\$9,25	7065	R\$ 65.351,25
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	CONSISTE NA DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINÁRIAS PARA AVALIAÇÃO DE DOENÇAS RENAIAS.	R\$2,04	129	R\$ 263,16
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	A CONTAGEM DE RETICULÓCITOS É ÚTIL PARA AVALIAR A ATIVIDADE ERITROPOIÉTICA, SENDO IMPORTANTE PARA O DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DAS ANEMIAS, ASSIM COMO PARA ACOMPANHAR O TRATAMENTO. VALORES AUMENTADOS SÃO ENCONTRADOS NA HIPERATIVIDADE DA MEDULA ÓSSEA (RETICULOCITOSE), COMO, POR EXEMPLO, NAS ANEMIAS HEMOLÍTICAS. VALORES DIMINUÍDOS SÃO ENCONTRADOS NA HIPOATIVIDADE DA MEDULA ÓSSEA (RETICULOCITOPENIA), COMO, POR EXEMPLO, NA APLASIA MEDULAR.	R\$2,73	81	R\$ 221,13
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL DE MULHERES.A	R\$17,16	543	R\$ 9.317,88



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

	IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG INDICA IMUNIDADE ADQUIRIDA NATURAL OU ARTIFICIALMENTE.			
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. UTILIZADO NA AVALIAÇÃO PRÉ-NATAL DE MULHERES.UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO AGUDA DE RUBÉOLA	R\$17,16	543	R\$ 9.317,88
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	CONSISTE EM UM TESTE POR VÁRIOS MÉTODOS E TÉCNICAS PARA DETECTAR A PRESENÇA DE HEMOGLOBINA NAS FEZES.	R\$1,65	610	R\$ 1.006,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	O SÓDIO É O PRINCIPAL CÁTION EXTRACELULAR, ALÉM DISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO, ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS.	R\$1,85	1507	R\$ 2.787,95
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROXINA LIVRE, FRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EFEITO METABÓLICO DO HORMÔNIO TIREOIDIANO, PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO FEEDBACK COM O TSH.	R\$11,60	1221	R\$ 14.163,60
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TIROXINA, PRINCIPAL HORMÔNIO SECRETADO PELA GLÂNDULA TIREÓIDE.	R\$8,76	142	R\$ 1.243,92
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO AVALIA A ATIVIDADE DOS FATORES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO INTRÍNSECO DA COAGULAÇÃO. RESULTADOS NORMAIS, NO ENTANTO, PODEM SER OBTIDOS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA LEVE OU MODERADA DE UM DESSES FATORES. O RESULTADO MOSTRA O TEMPO GASTO PARA A HOMEOSTASIA COMPLETA DO SANGUE QUANDO COLHIDO E COLOCADO EM CONDIÇÕES PADRÃO.	R\$2,73	362	R\$ 988,26
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	O TEMPO DA PROTROMBINA ESTÁ PROLONGADO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: NAS DEFICIÊNCIAS DE FATORES VII, V, X, II (PROTROMBINA) E I, NA PRESENÇA DE ALGUNS TIPOS DE ANTICOAGULANTES CIRCULANTES, EM PACIENTES COM DOENÇA HEPÁTICA GRAVE, EM CONDIÇÕES QUE ALTEREM A ABSORÇÃO, SÍNTESE E O METABOLISMO DA VITAMINA K E EM PACIENTES COM HIPOFIBRINOGENEMIA. MÉTODO: COAGULOMÉTRICO EM SANGUE VENOSO.	R\$2,73	1058	R\$ 2.888,34
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	A DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO AVALIA A INTERAÇÃO DA PLAQUETA COM A PAREDE DO VASO SANGUÍNEO E A FORMAÇÃO SUBSEQUENTE DO COÁGULO HEMOSTÁTICO DE MODO INDEPENDENTE DA CASCATA DA COAGULAÇÃO. EXISTE UMA RELAÇÃO QUASE LINEAR ENTRE A CONTAGEM DE PLAQUETAS E O TEMPO DE SANGRAMENTO. PODE SER REALIZADO PELA TÉCNICA DE DUKE, A QUAL É FEITA ATRAVÉS DE UMA PUNÇÃO NO LOBO DA ORELHA.	R\$2,73	309	R\$ 843,57
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÊUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) NORMALMENTE MEDE A VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO. É INDICADA NOS CASOS DE SUSPEITA DE DEFICIÊNCIA DE FATORES DA VIA INTRÍNSECA DA COAGULAÇÃO, ANTES DE SEREM REALIZADAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, E NO CONTROLE DE TERAPÊUTICA ANTICOAGULANTE PELA HEPARINA. O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL CORRESPONDE AO TEMPO GASTO PARA OCORRER A COAGULAÇÃO DO PLASMA RECALCIFICADO EM PRESENÇA DE CEFALINA	R\$5,77	937	R\$ 5.406,49
02.02.06.	DOSAGEM DE TESTOSTERO	A DOSAGEM DE TESTOSTERONA PODE SER EFETUADA TANTO POR IMUNOENSAIO, QUANTO PELA CROMATOGRÁFIA LÍQUIDA ACOPLADA A ESPECTROMETRIA DE MASSAS EM	R\$10,43	285	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

034-9	NA	TANDEM (LC-MS/MS).			2.972,55
05.01.07. 003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	CONSISTE NO TRATAMENTO DA AMOSTRA DE SANGUE COLETADA DO DOADOR DE ORGAOS, OBTIDA COM OU SEM ANTICOAGULANTE, PARA A DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO. O VALOR DO PROCEDIMENTO INCLUI OS INSUMOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO MESMO.	R\$2,74	376	R\$ 1.030,24
02.02.03. 076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG NO SORO. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO DE TOXOPLASMOSE.	R\$16,97	503	R\$ 8.535,91
02.02.03. 087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM.UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DA FASE AGUDA DA INFECÇÃO.	R\$18,55	503	R\$ 9.330,65
02.02.01. 064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	A TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É UMA ENZIMA ENCONTRADA EM ALTAS QUANTIDADES NO MÚSCULO CARDÍACO, ESQUELÉTICO, CÉLULAS HEPÁTICAS E, EM MENOR QUANTIDADE, NO PÂNCREAS E NOS RINS. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É ÚTIL, POR EXEMPLO, NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO, DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, DA PANCREATITE AGUDA, DA OPERAÇÃO CARDÍACA, DA CATETERIZAÇÃO CARDÍACA, DA DISTROFIA MUSCULAR, DA MONONUCLEOSE, DA DOENÇA RENAL AGUDA E DE CONVULSÕES RECENTES.	R\$2,01	2114	R\$ 4.249,14
02.02.01. 065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	A TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ENCONTRADA, PRINCIPALMENTE, NO FÍGADO. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS.	R\$2,01	2125	R\$ 4.271,25
02.02.01. 067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	A DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS, EM CONJUNTO COM A DOSAGEM DO COLESTEROL, É UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO RISCO CÁRDIAO. OS TRIGLICERÍDEOS SÃO PRODUZIDOS NO FÍGADO E SÃO TRANSPORTADOS NO SANGUE POR VLDL E LDL.	R\$3,51	4560	R\$ 16.005,60
02.02.06. 025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	O EXAME TSH TEM COMO OBJETIVO ANALISAR OS PROBLEMAS QUE PODEM SER ENCONTRADOS NA TIREOIDE E AVALIAR A SUA FUNÇÃO.	R\$8,96	1279	R\$ 11.459,84
02.02.01. 069-4	DOSAGEM DE UREIA	A DOSAGEM DE UREIA É UM EXAME DE SANGUE QUE, SE ESTIVER ALTERADO, PODE INDICAR PROBLEMAS RENAIIS	R\$1,85	6247	R\$ 11.556,95
02.02.03. 079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DE INFECÇÕES POR ARBOVÍRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	R\$30,00	72	R\$ 2.160,00
02.02.03. 090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO, PARA DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM. UTILIZADO NO DIAGNOSTICO DE INFECÇÕES POR ARBOVÍRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	R\$20,00	72	R\$ 1.440,00

**3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



3.1. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma constante, necessitam de que sejam contratados laboratórios especializados para realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, o que em razão destes fatos, aduz-se à possibilidade de abertura de credenciamento para que eventualmente laboratórios capacitados possam se interessar e abranger à malha de exames cotidianamente solicitados e requisitados para serem realizados nos referidos pacientes.

Não obstante, a forma de contratação ora evidenciada possibilita maior eficiência na prestação dos serviços, ora que aduz a contratação de mais empresas, diante da alta demanda que tem sido referida no Município de Serra do Salitre/MG.

#### **4. ACEITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/PROPOSTA**

4.1. Somente serão aceitas as propostas que obtiverem o preenchimento dos critérios presentes no Edital, e forem concomitantemente habilitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus servidores responsáveis, a fiscalização do contrato, observando as condições estabelecidas no presente edital.

#### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

6.2 O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

7.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida no Edital e seus anexos.

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Estima-se o presente credenciamento com valor global de R\$549.934,04 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos), obtidos com base na relação de exames realizados no exercício financeiro anterior e a serem utilizados como referência na realização dos exames contidos na Tabela do SUS deste Termo de Referência e valor global a serem pagos eventualmente conforme necessidade e apresentação dos relatórios mensais por parte dos credenciados.

Serra do Salitre/MG, 31 de Março de 2021

---

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Andréia Fernandes da Silva Borges**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**  
**(PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)**

Processo nº: 43/2021

Modalidade nº: Inexigibilidade 06/2021

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com base nos valores contidos na Tabela de Referência do SUS, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital;

<b>Cód. SUS</b>	<b>Nome SUS</b>	<b>Descrição SUS</b>	<b>Valor Unitário SUS</b>	<b>Qt. estimadas</b>	<b>Valor Global Estimado</b>

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo Licitatório nº: 43/2021

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 06/2021

Tipo: Credenciamento

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com base nos valores contidos na Tabela de Referência do SUS, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital;

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Nome e Assinatura do Profissional**  
**Representante Legal da Empresa**



## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A  
EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 06//2021 e em conformidade com a Lei 8.666/, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato visa o Credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames em pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, com base nos valores contidos na Tabela de Referência do SUS, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO II do edital do referido procedimento.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1. O serviço objeto do presente procedimento deverá ser prestado na sede da Empresa contratada, com base em requerimentos e indicações médicas apresentadas.

2.2. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se prevista neste contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura com o valor de referência global de R\$....

3.3 O valor dos serviços poderá ser reajustado com base nas alterações da Tabela do SUS, referência do presente Credenciamento.

3.4 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços, enfim, todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação de relatórios que tipifiquem a quantidade de exames e quais foram os pacientes que utilizaram dos serviços, bem como depois de cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

5.2 O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA, mediante depósito direto em conta bancária ou cheque nominal, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 O pagamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as condições previstas em contrato.

5.4 O empenho de pagamento mensal deverá conter o número e modalidade do processo licitatório, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços.

5.5 O pagamento será devido à medida que for assinado este contrato e desde que a contratada esteja disponível para a prestação dos serviços.

5.6 O pagamento será realizado com base nos relatórios mensais enviados à Secretaria Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente constar os nomes dos pacientes e exames realizados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobertura dos gastos oriundos do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento para 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
	02.41.02.10.301.7005.2.0405.3.3.90.39.00.00 – Fonte 159
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
	02.41.03.10.302.7005.2.0430.3.3.90.39.00.00 – Fonte 159
	02.41.05.10.305.7005.2.0456.3.3.90.39.00.00 – Fonte 102
	02.41.05.10.305.7005.2.0456.3.3.90.39.00.00 – Fonte 159

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - São compromissos da CONTRATANTE:

7.1.1 Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula Terceira, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

7.1.2 receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;

7.1.3 promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

7.1.4 publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

7.2 - São compromissos do CONTRATADO

7.2.1 aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;

7.2.2 realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;

7.2.3 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

7.2.4 encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

## 8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente contrato terá início em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e término em \*\*/\*\*/\*\* podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:



- 8.2.1 administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que, ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- 8.2.2 se por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.
- 8.2.3 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação (CONTRATANTE OU CONTRATADO), mediante aviso prévio por escrito, de 30 (Trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- 8.2.4 Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da mesma, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Nona deste contrato.
- 8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.
- 8.5. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 9.2.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 9.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- 9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 9.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

10.2 Este contrato vincula-se ao Edital que lhe deu origem em todas as suas cláusulas, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei n. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_